ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFICIO N. 158 /GP/CMOPO/RO/11.

DE 04 DE JULHO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 263/11
Folha 002
Assinatura

AOS SENHORES VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
PLENARIO DELIBERATIVO.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Leva-nos a presença de V. Excelências para encaminhar ***o Projeto de Resolução Legislativa n. 141 /11, de 04 de Julho de 2011 que*** "Altera a redação dos Artigos: 10, 17, 124, 125, 127 e Revoga o Art. 136 da Resolução Legislativa Nº 50 de 27 de maio de 1991 (Regimento Interno)"

A Matéria como se atesta é de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa de Leis e vem subscrita pelos seus respectivos titulares.

Atenciosamente.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**MENSAGEM N. 002/11.**

**DE, 04 de Julho de 2011.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 263/11
Folha 003
Assinatura

**Nobres Pares,**

A matéria em pauta traz ao crivo de V. Excelências alterações no Regimento Interno da casa no que compreende o sistema de registro de chapas para composição e eleição dos cargos da mesa diretora, versa ainda sobre o sistema de pronunciamento via tribuna no que pauta matérias em discussão e deliberação em plenário.

Está é a propositura oferecida para conhecimento e deliberação de V. Excelências, termos em que esperamos o conforto da anuência deste augusto plenário deliberativo.

Palácio Lourival da Cruz Nascimento.

**GILVANE FERNANDES DA SILA**
PRESIDENTE

**ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**
VICE – PRESIDENTE

**JOEL SOUZA DE OLIVEIRA**
1º SECRETARIO

**EVALDO DE SOUZA SILVA**
2º SECRETARIO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 263/11
Folha 004
Assinatura

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 144 /11. DE 04DE JULHO DE 2011.**

**"Altera a redação dos Artigos: 10, 17, 124, 125, 127 e Revoga o Art. 136 da Resolução Legislativa Nº 50 de 27 de maio de 1991 (Regimento Interno)"**

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO,

Faz saber que o Plenário deliberativo aprovou e ela Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

**Art. 1º** Os Artigos *10, 17, 124, 125, 127 da Resolução Legislativa Nº 50/91* de 27 de maio de 1991, respectivamente passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 10 – A eleição dos membros da Mesa far-se-á mediante escrutínio secreto para o preenchimento dos cargos.*

*§ 1º A escolha será por maioria absoluta de Vereadores assegurando-se o direito do voto, inclusive dos candidatos dos cargos na mesa.*

*§ 2º Utilizar-se-á para votação cédulas únicas de papel digitalizadas ou impressas às quais serão recolhidas em urna.*

*Art. 17 – As chapas deverão ser oficialmente apresentadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, as quais serão protocoladas através de requerimento, subscrito por todos os componentes da chapa.*

*Art. 124 – Na leitura das matérias pelo secretário obedecerá à seguinte ordem:*

*a) Projeto de lei;*
*b) Projeto de Decreto Legislativo;*
*c) Projeto de Resolução;*
*d) Requerimento;*
*e) Indicação;*
*f) Pareceres das comissões;*
*g) Recursos;*
*h) Outras matérias.*

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 263/11
Folha 005
Assinatura

*§ 1º Dos documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores quando solicitadas pelos mesmos.*

*§ 2º No período de expediente o tempo para cada vereador devidamente inscrito, discutir as matérias pautadas será de 05 (cinco) minutos.*

*Art. 125 – No período de explicações pessoais os Vereadores inscritos em lista própria usarão a palavra pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos.*

*§ 1º O orador não poderá ser interrompido ou aparteado, quando estiver explicando Projeto de sua autoria.*

*§ 2º O Vereador, que inscrito para falar, não estiver presente em plenário, perderá a vez.*

*Art. 127 – Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia, regularmente publicada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias da data da sessão ordinária, exceto o que dispõe o Art. 106 desta Resolução.*

**Art. 2º** Revoga-se o **Art. 136** do da **Resolução Legislativa n. 050/91.**

**Art. 3º** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador Lourival Cruz Nascimento, em 04 de Julho de 2011.

**Gilvane Fernandes da Silva**
Vereador – PTN
Presidente

**Rosária Helena de Oliveira Lima**
Vereadora – PRB
Vice-Presidente

**Joel Souza de Oliveira**
Vereador – DEM
1º Secretário

**Evaldo de Souza Silva**
Vereador – PTN
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 06 Favor 06 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 20:30
Em 04 de 07 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 06 Favor 06 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 21:00
Em 04 de 07 de 11